

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 009/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.
PROCESSO A DIMINISTRATIVO Nº 9506/

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8506/2021.

DOTAÇÃO: 05.04.04.129.0503.4.024.339039.01.1100000 – Secretaria da Fazenda e Orçamento / Gestão e Execução da Arrecadação Municipal com Eficiência / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 1 – Tesouro.

VALOR ESTIMADO: R\$ 999.666,67 (novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/02/2022, às 09 horas.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 003/2021 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 22 de outubro de 2021, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2022, com o critério de julgamento menor preço global para o Processo Administrativo nº 8506/2021, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços (instituição financeira) para realização de cobrança bancária mediante recebimento de boletos com código de barras (ficha de compensação bancária) de acordo com padrão da FEBRABAN, para os tributos e demais documentos de arrecadação e de cobrança emitidos pela Prefeitura do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato", para atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia 17 de fevereiro de 2022, às 09 horas.

Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação" e as demais declarações até dia 17 de fevereiro de 2022, anteriormente ao término da fase de credenciamento realizado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 04 de fevereiro de 2022, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

Por fim, informa que demais informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817 9244 e (19) 3817 9344 ou *e-mail*: licitacoes@amparo.sp.gov.br e que as eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal — Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (<u>licitacoes@amparo.sp.gov.br</u>), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura da sessão, na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços (instituição financeira) para realização de cobrança bancária mediante recebimento de boletos com código de barras (ficha de compensação bancária) de acordo com padrão da FEBRABAN, para os tributos e demais documentos de arrecadação e de cobrança emitidos pela Prefeitura do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato".

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
- **2.1.1.** Consórcios.
- **2.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- **2.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.
- **2.1.4.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- **2.1.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

- **3.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.
- **3.2.** O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III** (Termo de Credenciamento), devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.
- **3.3.** O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou



assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **3.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e as Declarações constantes nos **Anexo IV** (Declaração de Concordância com os Termos do Edital), **Anexo V** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e **Anexo VI** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção). Em separado, serão entregues os Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação".
- **3.5.** Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.
- **3.6.** A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** (Declaração de Concordância com os Termos do Edital), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação".
- **3.7.** A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e apresentada **fora** dos Envelopes n° 01 "Proposta", n° 02 "Documentos de Habilitação".
- **3.8.** Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.
- **3.9.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a



seguinte identificação na parte externa:

Envelope Nº 1 – "Proposta" <u>OU</u> Envelope Nº 2 – "Documentos de Habilitação"
Secretaria Municipal de Administração.
Pregão Presencial nº/2022.
Razão Social:
CNPJ:

- **4.2.** A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.
- **4.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" antes do Envelope nº 01 "Proposta", por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA"

- **5.1.** O Envelope nº 01 "Proposta", deverá conter a proposta do licitante, da seguinte forma:
- **5.1.1.** A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:
- **5.1.2.** Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de correio eletrônico.
- **5.1.3.** Número do pregão e do processo administrativo.
- **5.1.4.** Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.
- **5.1.5.** Preço global, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
- **5.1.6.** Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão



de julgamento.

- **5.1.7. Condições de pagamento:** o preço unitário por guia de arrecadação será descontado simultaneamente pela prestadora dos serviços após o repasse do valor correspondente à Prefeitura Municipal de Amparo, mediante débito em conta corrente, devendo esta apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias do débito, relatório de quais documentos de arrecadação geraram o valor devido.
- **5.1.8. Vigência contratual:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos havendo acordo entre as partes até o limite máximo previsto, de acordo com a Lei 8.666/93.
- **5.1.9.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **5.2.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- **5.3.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.
- **5.4.** Serão desclassificadas as propostas:
- **5.4.1.** Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.
- **5.4.2.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **5.4.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **6.1.** O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:
- **6.1.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.9** (Habilitação Jurídica), **6.10** (Regularidade Fiscal), **6.11** (Regularidade Trabalhista), **6.12** (Qualificação Econômico-Financeira) e **6.13** (Qualificação Técnica).



- **6.2.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.3.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no subitem **7.25**:
- **6.3.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- **6.3.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- **6.3.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.10**, **alínea "e"** e subitem **6.11**, **alínea "b"** do Edital.
- **6.3.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
- **6.3.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **6.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- **6.5.** O(a) responsável credenciado(a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.
- **6.6.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para os subitem **6.10**, alíneas "a" e "b" e subitem **6.13**, alínea "a".
- **6.7.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- **6.8.** A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a



dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos nos subitem **6.10**, alíneas "a", "c", "d", subitem **6.11**, alíneas "a" e "b", subitem **6.12** alínea "a" e subitem **6.13**, alínea "a".

6.9. Habilitação Jurídica

- **6.9.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- a) Para Empresa Individual: Constituição da empresa em sua última versão consolidada.
- **b)** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados,
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- **d**) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Os documentos relacionados no subitem **6.9.1** estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", somente quando forem apresentados antecipadamente na fase de credenciamento **fora** dos envelopes.

6.10. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **b**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.



- **d**) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- f) Certidão Negativa de Débitos Mobiliária expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **6.10.1.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **6.10.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.11. Regularidade Trabalhista

- a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.
- **b)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **6.11.1.** A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: http://www.tst.jus.br/certidao.

6.12. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



- **6.12.1.** No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site http://www.tjsp.jus.br, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- **6.12.2.** No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.13. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.14. Documentação Complementar

6.14.1. Apresentar dentro do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada a Declaração constante do **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **3 Credenciamento**.
- **7.2.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.
- **7.3.** O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances.
- **7.4.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem **7.3**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos



os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

- **7.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- **7.7.** O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor.
- **7.8.** Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) de real, ressalvado que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.
- **7.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.10.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o valor estimado por item.
- **7.11.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
- **7.12.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **7.13.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.



- **7.15.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.
- **7.16.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.
- **7.17.** Nas situações previstas nos subitens **7.11**, **7.12**, **7.13** e **7.16**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.18.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do pregão.
- **7.19.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item **8 Adjudicação e Homologação**.
- **7.20.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(à) pregoeiro(a).
- **7.21.** O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- **7.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.23.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- **7.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **7.25.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da



homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

- **7.26.** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.
- **7.27.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.
- **8.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.3.** Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- **8.4.** O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na Internet.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, o vencedor receberá ou será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



- **9.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 9.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- **9.3.** Quando o vencedor convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a retirar ou aceitar assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **9.4.** A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- **9.5.** Após a assinatura do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.
- **9.6.** No caso de descumprimento do item **9.1** do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item **11**. **Penalidades**.
- **9.7.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- **9.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 9.7, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1.
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das



ofertas, com vistas à contratação.

9.9. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Condições de pagamento: o preço unitário por guia de arrecadação será descontado simultaneamente pela prestadora dos serviços após o repasse do valor correspondente à Prefeitura Municipal de Amparo, mediante débito em conta corrente, devendo esta apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias do débito, relatório de quais documentos de arrecadação geraram o valor devido.

11. PENALIDADES

- **11.1.** A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- **11.2.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:
- **11.2.1.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;
- **11.2.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **11.3.** Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência e;



- 11.3.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:
- **11.3.3.** Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- **11.3.4.** A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.
- 11.3.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **11.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **11.3.7.** Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.
- **11.4.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

12. DO PRAZO

12.1. Vigência contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos havendo acordo entre as partes até o limite máximo previsto, de acordo com a Lei 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central



de Atendimento ao Cidadão – na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei

- **13.1.1.** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (<u>licitacoes@amparo.sp.gov.br</u>), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura, no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura da sessão.
- **13.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.
- **13.3.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.
- 13.4. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.
- **13.5.** É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **13.6.** Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 13.7. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o não tenha homologado, endereço processo sido ou seja, caso no contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- **13.8.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **13.9.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

- **13.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.
- **13.12.** O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.
- **13.13.** Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:
- Anexo I Memorial Descritivo.
- Anexo II Termo de Referência.
- Anexo III Termo de Credenciamento.
- Anexo IV Declaração de Concordância com os Termos do Edital.
- Anexo V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VII Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo VIII Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo IX Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo X Minuta de Contrato.

Amparo, 03 de fevereiro de 2022.

Julio Cesar Camargo Diretor do Departamento de Suprimentos



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 8506/2021.

Pregão Presencial n.º 009/2022.

1. Do Objeto:

Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços (instituição financeira) para realização de cobrança bancária mediante recebimento de boletos com código de barras (ficha de compensação bancária) de acordo com padrão da FEBRABAN, para os tributos e demais documentos de arrecadação e de cobrança emitidos pela Prefeitura do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

1.1. O objeto consiste no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	SERVIÇO	R\$ 999.666,67



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços (instituição financeira) para a realização, pelo período de 12 (doze) meses, de cobrança bancária, mediante recebimento de BOLETOS com código de barras (ficha de compensação bancária), de acordo com o padrão da FEBRABAN – COM REGISTRO (de acordo com o Comunicado 014/2015 da FEBRABAN e circular do Banco Central 3656/2013), para os tributos e demais documentos de arrecadação e de cobrança emitidos pela Prefeitura Municipal de Amparo para contribuintes com seus dados cadastrais completos, a serem pagas em qualquer posto de atendimento/agência da rede da bancária nacional, incluindo a prestação de contas para fins de baixa dos valores recebidos por meio magnético;

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1 Os pagamentos das guias de ficha de compensação com registro poderão ser efetuados em terminais automáticos, pela Internet ou no Guichê dos Bancos, em espécie ou por meio de cheque.
- 2.1.1 Em caso de pagamentos após o vencimento, deverão ser calculados os acréscimos conforme determinado pela legislação municipal.
- 2.2 No caso de pagamento em cheque o prestador somente deverá aceitá-lo quando atendidas as formalidades quanto à sua correta emissão, seu valor for igual ao da arrecadação a ser acolhida e estiver nominativo à Prefeitura Municipal de Amparo.
- 2.3 Na hipótese de pagamento com cheque sem provisão de fundos a prestadora dos serviços deverá, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da data de devolução do cheque, notificar a Prefeitura Municipal de Amparo sobre a ocorrência, a qual deverá vir acompanhada do cheque devolvido e da cópia da guia de arrecadação envolvida.
- 2.3.1 A cópia da guia de arrecadação a ser encaminhada juntamente com a notificação de pagamento com cheque sem provisão de fundos poderá ser substituída por informações dessa, que permitam sua clara e precisa identificação.
- 2.4 A Prefeitura Municipal de Amparo se responsabilizará pela emissão e entrega dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não sendo de responsabilidade da prestadora dos serviços tais obrigações.
- 2.4.1 A emissão dos documentos de arrecadação será padronizada em um único formulário para todas as contas e demais receitas, permitindo, assim, a automação dos serviços de arrecadação por parte da prestadora dos serviços.
- 2.4.2 A prestadora dos serviços não será responsável pelas declarações consignadas nos documentos de arrecadação, envolvendo cálculos, valores, multas, juros, correção



monetária e outros elementos, competindo-lhe, tão somente, efetuar a arrecadação nos estritos moldes apresentados, podendo recusar o recebimento quando o documento for impróprio ou esse contiver emendas e/ou rasuras.

- 2.4.3 No caso do boleto registrado, o registro dos boletos deverá ocorrer por meio de interface entre o sistema da prestadora de serviços e o sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Amparo, em tempo real, quando da emissão do referido documento.
- 2.5 O arquivo magnético das guias e dos valores arrecadados deverá ser colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Amparo no 1° dia útil após o recebimento, a partir das 9:00 horas, sendo que, uma vez sendo adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou teletransmissão, a prestadora dos serviços não prestará contas dos documentos físicos relativos aos meios magnéticos.
- 2.5.1 Após a entrega do meio magnético, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para leitura e conferência pela Prefeitura Municipal de Amparo, e consequente devolução à prestadora dos serviços, no caso de apresentação de inconsistência, a qual deverá regularizar o meio magnético em igual prazo 02 (dois) dias úteis a contar da data da recepção do comunicado de inconsistência enviado.
- 2.5.2 A validação final da prestação de contas enviada por meio magnético ou teletransmissão pela Prefeitura Municipal de Amparo deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.
- 2.5.3 Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento da guia de arrecadação, a prestadora dos serviços ficará desobrigada de prestar qualquer informação a respeito desses e de seus respectivos valores recebidos, ficando autorizado essa a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação, imediatamente após esse prazo.
- 2.6 O produto da arrecadação diária será lançado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN, devendo esse ser depositado nas agências e contas bancárias designadas pela Prefeitura Municipal de Amparo no 1º dia útil após a data do efetivo recebimento.
- 2.6.1 O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no *caput* desta Cláusula deverá sujeitar a prestadora dos serviços a remunerar a Prefeitura Municipal de Amparo do dia útil seguinte ao prazo previsto até o dia do efetivo repasse com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse previsto.
- 2.6.2 O preço unitário por guia de arrecadação recebida será descontado simultaneamente pela prestadora dos serviços após o repasse do valor correspondente à Prefeitura Municipal de Amparo, mediante debito em conta corrente, devendo essa apresentar. no prazo de 5 (cinco) dias do débito, relatório de quais documentos de arrecadação geraram o valor devido.



- 2.7 O setor de lançamento e cobrança da Prefeitura Municipal de Amparo será o responsável pela fiscalização do serviço contratado, podendo rejeitar a prestação de contas que se encontrar em desacordo com o estabelecido no contrato ou com edital.
- 2.7.1 Na caracterização de diferenças a menor nos valores recebidos em relação aos documentos de arrecadação expedidos, seja pela contratada ou por qualquer instituição financeira, a Prefeitura Municipal de Amparo notificará à prestadora dos serviços, para no prazo de até 10 (dez) dias regularizar a situação, mediante depósito da diferença em conta corrente.
- 2.8 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.8.1 O valor inicialmente contratado será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.
- 2.9 Demais obrigações da contratada:
- 2.9.1 A prestadora dos serviços deverá receber a importância exata consignada no documento de arrecadação emitido pela Prefeitura Municipal de Amparo, mediante a sua quitação por meio de autenticação mecânica e/ou eletrônica, de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.
- 2.9.2 Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.
- 2.9.3 A prestadora dos serviços não poderá transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
- 2.9.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da prestadora dos serviços a disponibilização de pessoal para a execução das cobranças, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Amparo, devendo esta, ainda, ser responsável pelo extravio ou roubo de numerários.
- 2.9.5 No valor da prestação dos serviços deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, bem como todos os custos diretos e indiretos decorrentes.
- 2.9.6 A prestadora dos serviços será responsável pela indenização de quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Amparo e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



- 2.9.7 A prestadora dos serviços não poderá receber qualquer documento de arrecadação vencido de um determinado exercício financeiro, uma vez já encerrado esse, no caso após 31 de dezembro.
- 2.9.8 A quantidade estimada de autenticações anuais da Prefeitura Municipal de Amparo é de 270.000 (duzentos e setenta mil).
- 2.9.9 A prazo para início dos recebimentos será a contar da data de assinatura do contrato.
- 2.9.10 O contrato vigerá por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos em havendo acordo entre as partes até o limite máximo previsto em lei.



ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 8506/2021.

Pregão Presencial n.º 009/2022.

A empresa, C.N.P.J. n°,
com sede na,,,
representada pelo(a) Sr.(a),
CREDENCIA o(a) Sr.(a),, portador(a) do
$R.G.\ n^o \ \dots \ para \ represent\'a-la \ perante \ o$
Município de Amparo em licitação na modalidade $Pregão\ Presencial\ N^o\/2022,$
cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços (instituição
financeira) para realização de cobrança bancária mediante recebimento de boletos com
código de barras (ficha de compensação bancária) de acordo com padrão da
FEBRABAN, para os tributos e demais documentos de arrecadação e de cobrança
emitidos pela Prefeitura do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e
Minuta de Contrato", podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.
Local e data
Nome do Outorgante
Nº do CPF
Cargo do Outorgante



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa, C.N.P.J. n°,
aqui devidamente representada por infra-assinado,
declara, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termo do Pregão
Presencial Nº/2022, dos respectivos documentos e Anexos da licitação.
Declara que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem
tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura
Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os
nossos direitos legais de recursos.
<u>Declara</u> que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a
habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame,
comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.
Local e data
Representante Legal



ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas
neste ato convocatório, que a empresa,
C.N.P.J. n°, <u>é microempresa ou empresa de pequeno porte</u> ,
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como
critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº/2022,
realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.
Local e data
Representante Legal



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, , portador do

CPF n°, representante legal do licitante						
, interessado em participar do Pregão Presencial						
n^{o} /2022, Processo Administrativo n° 8506/2021, <u>DECLARO</u> , sob as penas da						
Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:						
a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu						
conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou						
discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato,						
no presente procedimento licitatório.						
b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com						
qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente						
procedimento licitatório.						
c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na						
decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no						
presente procedimento licitatório.						

- **d**) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmála.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:
- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- **c**) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- **f**) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem



autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- **g**) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
 - V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data					
Representante Legal					



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente: Endereço completo CNPJ: Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Pregão Presencial nº 009/2022 Processo Administrativo nº 8506/2021

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que <u>não sou ou mantenho</u> <u>ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses</u> no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo, de	de 2022.
Representante Legal da Proponente	
Nome:	
RG:	
CPF:	



ANEXO VIII MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 8506/2021.

Pregão Presencial n.º 009/2022.

	A empresa						
	 i1						
e-mail, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no							
	CNPJ sob n°, propõe fornecer à Prefeitura Municipal						
	mparo/SP, em estrito cum				-		
	ialmente no que tange à	-	-	-			
-	norial Descritivo):	is especifica	çocs do objeto	que constant n			
(1.1011	Nos moldes do Anexo I						
	DECCRICÃO DO MEM	OLIANE	IMIDADE	VALOR	VALOR		
TEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	UNIT.	TOTAL		
1			SV				
			<u> </u>				
	OBSERVAÇÕES:						
A pro	pponente obriga-se a cump	rır o prazo de	e entrega previsto	no Edital.			
A val	idade desta proposta é de o	60 (sessenta)	dias corridos, co	ntados da data o	da sessão de		
	A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de julgamento.						
Nome	Nome do administrador:						
CPF:	CPF:						
E-mail institucional:							
E-mail pessoal:							
	1						
(Representante Legal)							
(F							



A NIDSZO TSZ

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no

- Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado
- de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente a) publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	 	 	 	



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	OU OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o e eletrônico.	ndereço



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no Processo Licitatório nº 8506/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A ______, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTITUIÇÃO FINANCEIRA) PARA REALIZAÇÃO DE COBRANÇA BANCÁRIA MEDIANTE RECEBIMENTO DE BOLETOS COM CÓDIGO DE BARRAS (FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA) DE ACORDO COM PADRÃO DA FEBRABAN, PARA OS TRIBUTOS E DEMAIS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO E DE COBRANÇA EMITIDOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE AMPARO, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705-Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46 e de outro lado, a empresa __, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº _, com sede na cidade de __, Estado de __, à Rua _, nº __, Bairro/Jardim:__, CEP: _, representado(a) pelo(a) Sr.(a) __, brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº __e CPF/MF nº _, têm entre si justo e contratado a execução do serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº__/2022, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços (instituição financeira) para realização de cobrança bancária mediante recebimento de boletos com código de barras (ficha de compensação bancária) de acordo com padrão da FEBRABAN, para os tributos e demais documentos de arrecadação e de cobrança emitidos pela Prefeitura do Município de Amparo/SP, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº /2022.



PARÁGRAFO UNICO – A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- **2.1** Os pagamentos das guias de ficha de compensação com registro poderão ser efetuados em terminais automáticos, pela Internet ou no Guichê dos Bancos, em espécie ou por meio de cheque.
- **2.1.1** Em caso de pagamentos após o vencimento, deverão ser calculados os acréscimos conforme determinado pela legislação municipal.
- **2.2** No caso de pagamento em cheque o prestador somente deverá aceitá-lo quando atendidas as formalidades quanto à sua correta emissão, seu valor for igual ao da arrecadação a ser acolhida e estiver nominativo à Prefeitura Municipal de Amparo.
- **2.3** Na hipótese de pagamento com cheque sem provisão de fundos a prestadora dos serviços deverá, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da data de devolução do cheque, notificar a Prefeitura Municipal de Amparo sobre a ocorrência, a qual deverá vir acompanhada do cheque devolvido e da cópia da guia de arrecadação envolvida.
- **2.3.1** A cópia da guia de arrecadação a ser encaminhada juntamente com a notificação de pagamento com cheque sem provisão de fundos poderá ser substituída por informações dessa, que permitam sua clara e precisa identificação.
- **2.4** A Prefeitura Municipal de Amparo se responsabilizará pela emissão e entrega dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não sendo de responsabilidade da prestadora dos serviços tais obrigações.
- **2.4.1** A emissão dos documentos de arrecadação será padronizada em um único formulário para todas as contas e demais receitas, permitindo, assim, a automação dos serviços de arrecadação por parte da prestadora dos serviços.
- **2.4.2** A prestadora dos serviços não será responsável pelas declarações consignadas nos documentos de arrecadação, envolvendo cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos, competindo-lhe, tão somente, efetuar a arrecadação nos estritos moldes apresentados, podendo recusar o recebimento quando o documento for impróprio ou esse contiver emendas e/ou rasuras.



- **2.4.3** No caso do boleto registrado, o registro dos boletos deverá ocorrer por meio de interface entre o sistema da prestadora de serviços e o sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Amparo, em tempo real, quando da emissão do referido documento.
- **2.5** O arquivo magnético das guias e dos valores arrecadados deverá ser colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Amparo no 1° dia útil após o recebimento, a partir das 9:00 horas, sendo que, uma vez sendo adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou teletransmissão, a prestadora dos serviços não prestará contas dos documentos físicos relativos aos meios magnéticos.
- **2.5.1** Após a entrega do meio magnético, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para leitura e conferência pela Prefeitura Municipal de Amparo, e consequente devolução à prestadora dos serviços, no caso de apresentação de inconsistência, a qual deverá regularizar o meio magnético em igual prazo 02 (dois) dias úteis a contar da data da recepção do comunicado de inconsistência enviado.
- **2.5.2** A validação final da prestação de contas enviada por meio magnético ou teletransmissão pela Prefeitura Municipal de Amparo deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.
- **2.5.3** Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento da guia de arrecadação, a prestadora dos serviços ficará desobrigada de prestar qualquer informação a respeito desses e de seus respectivos valores recebidos, ficando autorizado essa a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação, imediatamente após esse prazo.
- **2.6** O produto da arrecadação diária será lançado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN, devendo esse ser depositado nas agências e contas bancárias designadas pela Prefeitura Municipal de Amparo no 1° dia útil após a data do efetivo recebimento.
- **2.6.1** O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no *caput* desta Cláusula deverá sujeitar a prestadora dos serviços a remunerar a Prefeitura Municipal de Amparo do dia útil seguinte ao prazo previsto até o dia do efetivo repasse com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse previsto.



- **2.6.2** O preço unitário por guia de arrecadação recebida será descontado simultaneamente pela prestadora dos serviços após o repasse do valor correspondente à Prefeitura Municipal de Amparo, mediante debito em conta corrente, devendo essa apresentar no prazo de 5 (cinco) dias do débito, relatório de quais documentos de arrecadação geraram o valor devido.
- **2.7** O setor de lançamento e cobrança da Prefeitura Municipal de Amparo será o responsável pela fiscalização do serviço contratado, podendo rejeitar a prestação de contas que se encontrar em desacordo com o estabelecido no contrato ou com edital.
- **2.7.1** Na caracterização de diferenças a menor nos valores recebidos em relação aos documentos de arrecadação expedidos, seja pela contratada ou por qualquer instituição financeira, a Prefeitura Municipal de Amparo notificará à prestadora dos serviços, para no prazo de até 10 (dez) dias regularizar a situação, mediante depósito da diferença em conta corrente.
- **2.8** Demais obrigações da contratada:
- **2.8.1** A prestadora dos serviços deverá receber a importância exata consignada no documento de arrecadação emitido pela Prefeitura Municipal de Amparo, mediante a sua quitação por meio de autenticação mecânica e/ou eletrônica, de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.
- **2.8.2** Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.
- **2.8.3** A prestadora dos serviços não poderá transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
- **2.8.4** É de responsabilidade exclusiva e integral da prestadora dos serviços a disponibilização de pessoal para a execução das cobranças, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Amparo, devendo esta, ainda, ser responsável pelo extravio ou roubo de numerários.
- **2.8.5** No valor da prestação dos serviços deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, bem como todos os custos diretos e indiretos decorrentes.



- **2.8.6** A prestadora dos serviços será responsável pela indenização de quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Amparo e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- **2.8.7** A prestadora dos serviços não poderá receber qualquer documento de arrecadação vencido de um determinado exercício financeiro, uma vez já encerrado esse, no caso após 31 de dezembro.
- **2.8.8** A quantidade estimada de autenticações anuais da Prefeitura Municipal de Amparo é de 270.000 (duzentos e setenta mil).
- **2.8.9** A prazo para início dos recebimentos será a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos havendo acordo entre as partes até o limite máximo previsto, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O objeto deste contrato será prestado pelo preço total estimado de R\$_____(_____), sendo o preço unitário por guia de arrecadação correspondente a R\$_____ (______) descontado simultaneamente pela prestadora dos serviços após o repasse do valor correspondente à Prefeitura Municipal de Amparo, mediante débito em conta corrente, devendo esta apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias do débito, relatório de quais documentos de arrecadação geraram o valor devido.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE, aplicando-se em caso o índice do I.N.P.C. do IBGE.



CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO COTRATO - A

CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-

FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS -

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.04.04.129.0503.4.024.339039.01.1100000 — Secretaria da Fazenda e Orçamento / Gestão e Execução da Arrecadação Municipal com Eficiência / Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica / Fonte 1 — Tesouro.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – O CONTRATANTE poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES -

- **1.** A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- 2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- **2.1.** advertência;
- **2.2.** multa correspondente a 10% do valor do contrato;
- 2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o



CONTRATANTE e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

- **2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **3**. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.
- **4.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **5.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.
- **6**. Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-ão a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – "Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por



interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei" Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1°.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1.	Secretário	Municipal	de	Fazenda	e	Orçamento:	Sr.	 C.P.F.:
	;							
2.	Sr		C	C.P.F.:		·····;		
3.	Sr		C	C.P.F.:		····;		

- **4.** Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
- **5.** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.
- **6.** A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, ___ de _____ de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal de Amparo

P/ Contratada

TESTEMUNHAS